

LEI Nº 1.920/2018.

**CONCESSÃO ISENÇÃO DE TAXAS,
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E
PREÇOS PÚBLICOS A UFRN, NA
EXECUÇÃO DO PROJETO REDE GIGA
METROPOLE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, a isenção de pagamentos de taxas, contribuições de melhorias e preços públicos, que forem geradas durante a execução do “Projeto de Rede Giga MetrÓpole”, no âmbito do município de Macaíba – RN.

Art. 2º O Projeto “Rede Giga MetrÓpole” interliga escolas públicas municipais à internet de qualidade beneficiando a toda classe docente e discente, abrangendo ainda as unidades da rede de saúde pública, segurança, trânsito e transporte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 13 de abril de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal